



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 708/15

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI 704/15 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 704/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social os seguintes programas:

-Realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

-Capacitação dos Conselheiros Tutelares

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2015.

FELIX MONTEIRO LENG RUBER

Prefeito